



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028/25, 31 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.409/15, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ, INSTITUI O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDAS, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 35º da Lei Municipal nº 2.409/15, de 10 de julho de 2015, o qual institui o vencimento básico dos cargos efetivos, cargos em comissão e o valor das funções gratificadas, ficando com a seguinte redação:

“Art. 35. O vencimento básico dos cargos efetivos, cargos em comissão e o valor das funções gratificadas são definidos da seguinte forma:

(...)

II - Cargos efetivos: Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CC	FG
Diretor de Escola	40 horas	R\$ 5.500,00	20%
Vice-Diretor de Escola	40 horas	R\$ 5.300,00	20%
Vice-Diretor de Escola	20 horas	R\$ 2.650,00	20%
Coordenador Pedagógico de Educação Infantil	40 horas	R\$ 5.000,00	20%
Coordenador Pedagógico de Educação Infantil	20 horas	R\$ 2.500,00	20%
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 5.000,00	20%
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	20 horas	R\$ 2.500,00	20%
Coordenador Geral Pedagógico	40 horas	R\$ 5.000,00	20%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Parágrafo único. Ficam criadas as funções gratificadas em paralelo com os cargos em comissão, como forma alternativa de posição de confiança, em que o valor da mesma corresponderá a vinte por cento (20%) do vencimento do cargo em comissão.

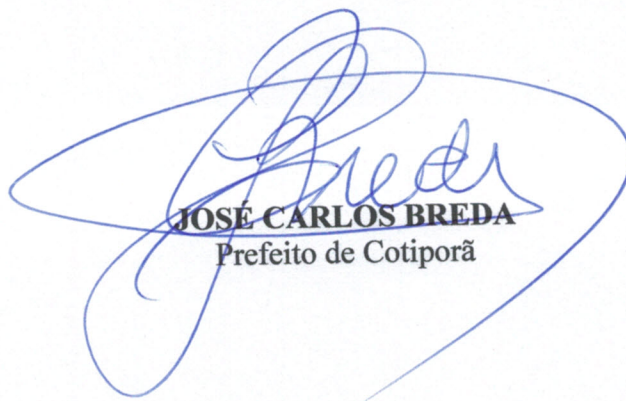
(...)

Art. 2º. *Os demais dispositivos da presente Lei e de seus Anexos, inclusive os artigos I e III do artigo 35º, permanecem inalteradas e em pleno vigor.*

Art. 3º. *As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica.*

Art. 4º. *Revogadas as disposições em contrárias, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.



JOSE CARLOS BRED
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 028/2025, de 31 de março de 2025.

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, o qual ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.409/15 QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ, INSTITUI O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo o reajuste salarial dos cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico de Educação Infantil, Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental e Coordenador Geral Pedagógico, em reconhecimento à importância e à complexidade das funções exercidas por esses profissionais na gestão educacional.

A atuação desses gestores é fundamental para a qualidade do ensino, pois são responsáveis pelo planejamento, organização e implementação de ações que garantem o bom funcionamento das unidades escolares. Além disso, enfrentam desafios diários na administração de recursos, na gestão de equipes e no acompanhamento pedagógico dos alunos, desempenhando um papel estratégico para o desenvolvimento educacional.

O aumento salarial se faz necessário para valorizar esses profissionais, que muitas vezes assumem responsabilidades além das previstas, dedicando-se integralmente à melhoria do ambiente escolar. A defasagem salarial em relação à complexidade e carga de trabalho desses cargos pode desestimular a permanência de gestores qualificados na educação pública, comprometendo a eficiência e a continuidade das políticas educacionais.

Ademais, a atualização salarial acompanha a necessidade de equiparar os vencimentos desses profissionais a padrões mais justos, reconhecendo o esforço e dedicação exigidos na gestão escolar. A valorização financeira não só incentiva a melhoria do desempenho, como também contribui para a retenção de profissionais altamente capacitados.

Portanto, a referida alteração promove melhorias pelas razões acima expostas, a qual vai acompanhada de estudo de impacto financeiro.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, rogando pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Atenciosamente,

JOSE CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã

PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COTIPORÁ

(Memória de Cálculo)

Atendendo a solicitação realizada pelo Poder Executivo do Município de COTIPORÁ, foi elaborado a presente memória de cálculo demonstrando sinteticamente a evolução da despesa no caso de aprovação da proposição de revisão geral e acrecido de aumento real de servidores, empregados públicos, conselheiros tutelares, contratos temporários e proventos dos Inativos abaixo relacionado.

utelares, contratos temporários e proventos dos Inativos abaixo relacionado.

Empregos a Serem Alterados	Padrão	Nº
Diretor de Escola	40 horas	2
Vice-Diretor de Escola	40 horas	2
Coordenador Pedagógico de Educação Infantil	40 horas	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	40 horas	1
Coordenador Geral Pedagógico	40 horas	1
TOTAL DO AUMENTO PRETENDIDO		7.585,10

Outras Despesas Consideradas	
Gratificação de Férias	1/3
Contribuição INSS	12 %

Padrão	Aumento real
Cargos	
Diretor de Escola	1.207,76
Vice-Diretor de Escola	1.007,76
Coordenador Pedagógico de Educação Infantil	1.223,15
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	1.223,15
Coordenador Geral Pedagógico	707,76

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

abr/25

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Despesas	Valor
Vencimentos	75.851,00
Gratificação de Férias	2.528,11
Contribuição para o INSS	9.405,49
Revisão Geral	-
TOTAL DA DESPESA EM 2025	87.784,60

TOTAL DA DESPESA DESPESA EM 2027	132.845,22
----------------------------------	------------

Despesas	Valor
Vencimentos	98.606,30
Gratificação de Férias	2.654,52
Contribuição para o INSS	16.869,23
Revisão Geral Anual	4.171,86
TOTAL DA DESPESA EM 2026	122.301,91

LÚCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS nº 054920

COTIPORÁ, 18 de março de 2025